



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.749, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1215– CONST. DO MURO DA EXT. E.M.E.I.E.F. MARIO PALM.
(ULISSES) CV.3/2025/PGE-SEDUC

Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

D.R: 1.571.0000.0000

Ficha de Receita: 182

Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1215– CONST. DO MURO DA EXT. E.M.E.I.E.F. MARIO PALM.
(ULISSES) CV.3/2025/PGE-SEDUC

Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações

R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

D.R: 1.500.0025.0000

Ficha de Despesa: _____





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do estado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, e o valor descrito no § 2º R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) referente a contrapartida do município, será coberto por anulação de saldo ao orçamento vigente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

ANULAÇÃO:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: 234

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 07 de março de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICÍPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9- *3 em **07/03/2025 11:11:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1141.6K11.4127.Z659.3831, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.0F8.F68** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1749/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2- *3 , em **07/03/2025 - 10:45:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 1086.4X45.7006.Z37A.5332

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

